DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ESTRELA D`OESTE	2
Outros Atos	2
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	3
PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA D`OESTE	4
Atos Legislativos	4
Outros atos de processo legislativo	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Estrela d`Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Estrela d`Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmestrela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Estrela d`Oeste
CNPJ 45.112.224/0001-23
Rua Bahia, 639
Telefone: (17) 3833-9411
Site: www.pmestrela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Câmara Municipal de Estrela d`Oeste
CNPJ 56.367.634/0001-31
Avenida São Paulo, 481
Telefone: (17) 3833-1442 | (17)38333484
Site: www.camaraestrela.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal - IPREM
CNPJ 65.711.228/0001-35

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Estrela d´Oeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmestrela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

PODER EXECUTIVO DE ESTRELA D`OESTE

Outros Atos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

JOSÉ CARLOS CEZARE, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA COMARCA DE ESTRELA D'OESTE, com fundamento no artigo 14, II e artigo 15, inciso VI do Estatuto Social CONVOCA os demais membros, ou seja, os Prefeitos Municipais de Dolcinópolis, Populina, Estrela d'Oeste e Turmalina, e demais interessados, para apreciação do Oficio nº 192/2021 de Turmalina, PLANO de TRABALHO de 2022, bem como demais providências, a ser realizada no dia 03 de dezembro de 2021, às 14h00min horas na Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, localizada na Rua Irmãos Brandini, nº 503, Centro, na cidade de São João das Duas Pontes.

Referida convocação é personalíssima aos Prefeitos não podendo se fazer substituir por representantes.

Estrela d'Oeste, 29 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS CEZARE

Presidente do CIALAR

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Rio Grande do Norte, nº 248 - Jardim São Paulo - CEP 15650-000 - ESTRELA D'OESTE - SP
Tel: (17) 3833-9411 - Cel: (17) 99605-1112 - e-mail: cmdca@pmestrela.sp.gov.br

EDITAL 016/2021 - CMDCA

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

MARINA DA SILVA ALVES CAMILO , Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Estrela d'Oeste/SP, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as Entidades e Órgãos Municipais, por seus respectivos representantes, Conselheiros (as) Titulares e Suplentes, para participarem da **SPO - Sessão Plenária Ordinária** - a ser realizada no dia **06/12/2021, às 13h**, via utilização de meios remotos (Aplicativo Zoom), visto as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID – 19 (Novo Coronavírus), bem como sobre as recomendações da Organização Mundial de Saúde – OMS, Ministério da Saúde e das Esferas Estadual e Municipal, em que será discutida a ordem do dia, conforme segue:

1. Abertura;
2. Ordem do dia;
3. Leituras de correspondências recebidas e emitidas;
4. Plano de Ação e Aplicação do Recurso para o ano de 2022;
5. Apreciação dos extratos do FMDCA, referente ao mês de novembro;
6. Assuntos Gerais

Estrela d'Oeste - SP, 29 de novembro de 2021.

MARINA DA SILVA ALVES CAMILO
Presidente do CMDCA

Publicidade: 30/11/2021.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA D`OESTE

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DE VEÍCULO OFICIAL

De um lado, CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D´OESTE, Estado de São Paulo, com sede na Avenida São Paulo, 481, centro, inscrita no CNPJ/MF 56.367.634/0001-31, representada pelo Presidente em exercício ANDRÉ PELARIN, CPF. 316.183.518-26, aqui denominada de DOADORA e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.112.224/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MARCOS ANTONIO SAES LOPES, portador do CPF. 974.197.968-15., doravante denominado de DONATÁRIO, firma entre si TERMO DE DOAÇÃO, devidamente autorizado pela Resolução nº107 de 19 de novembro de 2021, que será regido por toda legislação aplicável, em especial a Lei nº 8.666/1.993 e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO. -

Constitui objeto do presente termo de doação e entrega do veículo Marca Chevrolet, tipo Vectra SD Expression, cor Preta, Placa BNZ-8113, RENAVAM nº 00230397719, chassi 9BGAD69C0BB151195, ano de Fabricação 2010, modelo 2011, Categoria Oficial, inscrito no patrimônio da Câmara Municipal sob nº. 00255.

PARÁGRAFO ÚNICO. -

A doação e entrega do descrito bem móvel destina-se, prioritariamente, ao atendimento de exclusivo interesse público para uso da coletividade do município, tendo em vista, aquisição de outro veículo novo oficial para uso do ente DOADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA TRADIÇÃO. -

Por tratar-se de veículo em bom estado de funcionamento e conservação, a partir da tradição, o DONATÁRIO aceitará, sem reservas, o bem acima mencionado, no estado que se encontra, renunciando, desta forma, a qualquer tipo de pretensão futura quanto ao objeto da presente doação, em face do ente doador, assumindo, a partir da tradição, todos os encargos e obrigações incidentes sobre o bem doado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES. -

O ente DOADOR se obriga a entregar ao DONATÁRIO o recibo de transferência devidamente preenchido e assinado com reconhecimento de firma e o ente DONATÁRIO se compromete a proceder a transferência nos órgãos de trânsito na forma e prazos estabelecidos pela legislação de trânsito aplicável.

CLÁUSULA QUARTA. - DA PUBLICIDADE. -

O presente termo de doação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos outros meios de publicidade usados pela Câmara Municipal.

E, por estarem assim justos e acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste termo, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença das testemunhas.

Estrela d´Oeste/SP, 22 de novembro de 2021.

_____

Câmara Municipal de Estrela d´Oeste/SP

ANDRÉ PELARIN

Presidente

_____

Prefeitura Municipal de Estrela d´Oeste/SP

MARCOS ANTONIO SAES LOPES

Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____

Nome:

RG:

_____

Nome:

RG: